

**SEM EFEITO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Tornado sem efeito pelos Atos Conjuntos [TRT3/GP/CR/DJ 2/2009](#) e [TRT3/GP/CR/DJ 3/2009](#)]**

**RESOLUÇÃO GP/DJ N. 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007**

Altera, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os procedimentos relativos à intimação, à concessão de vista e à retirada, com carga, de autos dos processos em que o INSS - Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte - atua como parte nos casos de execução, de ofício, das contribuições sociais (artigo 114, VIII, da [Constituição da República](#)).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ofício-Circular TRT-SCR/3-31/2005](#), inciso IV, alínea b, da Corregedoria desta 3ª Região, que alterou o procedimento relativo às intimações do Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte, mais especificamente quanto às intimações relacionadas com o disposto no inciso VIII do art. 114 da [Constituição da República](#), na primeira instância da Capital;

CONSIDERANDO o requerido no Ofício nº 11.201.4/334/2006/Órgão de Arrecadação/Divat/BH pela Procuradora-Chefe do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte, no sentido de se estender o procedimento estabelecido no mencionado [Ofício-Circular](#) da Corregedoria deste Regional à segunda instância, evitando-se, assim, a retirada da Secretaria de todos os processos com vista ao INSS, e possibilitando a triagem a partir das intimações, bem como a carga apenas nos processos em que efetivamente haverá atuação do INSS; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 1, de 12 de fevereiro de 2007. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 24 fev. 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO a viabilidade do atendimento do pedido nos moldes da manifestação da Diretoria-Geral Judiciária apresentada por meio do Ofício TRT/DGJ/OFÍCIO/129/2006, com expressa concordância do Órgão requerente,

RESOLVE:

Art. 1º As intimações do INSS - Procuradoria-Geral Federal - Órgão de Arrecadação em Belo Horizonte, especificamente nas hipóteses de execução de ofício das contribuições sociais (art. 114, VIII, da [CR](#)) serão realizadas mediante o comparecimento dos seus Procuradores ou dos seus servidores ou estagiários credenciados na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 225, 1º andar, onde estarão disponíveis, nas quintas-feiras, as cópias dos acórdãos e despachos publicados na semana.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput**, as Secretarias dos Órgãos julgadores deste Tribunal, as Diretorias e Assessorias, nas quais tramitam os processos, deverão encaminhar à Diretoria da Secretaria de Recursos, juntamente com os respectivos autos, uma cópia dos acórdãos e despachos publicados.

Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal - Órgão de Arrecadação da Dívida Ativa em Belo Horizonte, no dia seguinte ao recebimento das cópias dos acórdãos e despachos correspondentes à intimação, entregará na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal a listagem dos processos de interesse para retirada em carga.

Art. 3º Os Procuradores, ou servidores e estagiários credenciados, poderão retirar na Secretaria da Diretoria de Recursos do Tribunal, na segunda-feira, os feitos expressamente indicados.

Art. 4º Os servidores da Secretaria da Diretoria de Recursos, na segunda-feira seguinte à intimação, independentemente do comparecimento dos Procuradores na quinta-feira, lançarão nos autos certidão do seguinte teor: "Nesta data, \_\_/\_\_/\_\_, segunda-feira, intimei, na forma da lei, o Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal em Belo Horizonte."

Art. 5º Na hipótese de não haver expediente forense nos dias fixados nesta Resolução, prevalecerá o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2007.

**TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI**  
Desembargador-Presidente

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 1, de 12 de fevereiro de 2007. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 24 fev. 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial